MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Ledoro
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ___ / 10 / 2023
PRESIDENTE

Bariri, 05 de outubro de 2023.

MENSAGEM
Nº 65/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 59/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da denominação da Diretoria Municipal de Ação Social para Diretoria Municipal de Assistência Social, vindo ao encontro da Lei Municipal nº 4713, de 08 de dezembro de 2016, que regulamenta o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), bem como a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A mudança foi necessária devido a nomenclatura da Diretoria não atender as realidades de suas atribuições, sendo o nome "Assistência Social" a terminologia mais adequada para o contexto social que se propõe desenvolver as politicas municipais, as diretrizes da LOAS e as necessidades socioassistenciais do Município.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
10 OUT 2023
PROTOCOLO Nº 725

= PROJETO DE LEI Nº 59/2023 =
de 05 de outubro de 2023.

Altera a denominação da Diretoria Municipal de Ação Social para Diretoria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º A Diretoria Municipal de Ação Social, passa a ser denominada Diretoria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 4.713, de 08 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bariri, 05 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal